



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 2022-6250/6251/6265 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 1/2025-CGFIP/DPB/CAPES

Brasília, 28 de maio de 2025.

Aos
Reitores

C.C.:
Pró-Reitores de Pós-Graduação
Coordenadores de Programas de Pós-Graduação participantes do PROEX

Assunto: **Orientações adicionais Concessão 2025 — DS, PROEX, PROSUP e PROSUC.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.002874/2025-36.

Magnífico(a) Reitor(a),

Cc Exmo. Pró-reitor de Pós-graduação e Coordenadores de Programas de Pós-Graduação participantes do PROEX

1. Cumprimentando-os cordialmente, informamos os procedimentos adicionais acerca da concessão de bolsas e/ou auxílios aos Programas de Pós-Graduação (PPG) para o período de março de 2024 a fevereiro de 2025:

1.1. Conforme informado anteriormente, o **remanejamento** de bolsas dos programas institucionais será permitido **entre 01 de junho e 18 de julho de 2025**.

1.2. O remanejamento poderá ser feito entre cursos singulares ou em forma associativa, de uma mesma Instituição de Ensino Superior (IES), independente do programa de fomento institucional ao qual a bolsa é vinculada (PROEX, Demanda Social, PROSUP e PROSUC).

1.3. Todos os cursos poderão ser doadores de bolsas e/ou auxílios de programas institucionais.

1.4. Somente os cursos passíveis de financiamento nos termos do artigo 5º da Portaria nº 34, de 9 de Março de 2020 e que tem menos bolsas do que a projeção do modelo de concessão de 2025, poderão receber bolsas e/ou auxílios, até o limite da projeção.

1.5. Os remanejamentos dentro de uma mesma concessão (ex. Demanda Social) poderão ser realizados por meio da ocorrência "remanejamento Institucional", disponibilizada no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA). Já os remanejamentos entre diferentes concessões de um mesmo programa (ex. PROEX para PROEX) poderão ser realizados pelo Pró-reitor por meio da ocorrência "remanejamento entre concessões", disponibilizada no SCBA.

1.6. Os remanejamentos entre diferentes programas e concessões (ex. Demanda Social para PROEX) deverão ser solicitados por meio de Ofício endereçado à Coordenação da CGFIP responsável pelo programa institucional dos cursos doadores. Sendo que, em caso de remanejamento em que as bolsas doadas forem dos programas PROEX ou Redes, a Pró-Reitoria deverá enviar documento de ciência e concordância do coordenador da concessão doadora.

1.7. As solicitações realizadas via ocorrência no SCBA poderão ser registradas até 19:00 horas do dia 18 de julho de 2025, conforme calendário de abertura do SCBA, informado por meio do Ofício Circular nº 17/2024-CGFIP/DPB/CAPEES. As solicitações via ofício deverão ser encaminhadas até às 19:00 horas do dia 18 de julho de 2025 e terão prazo para análise e atendimento de 15 dias.

2. Complementarmente ao remanejamento de bolsas entre os PPG de uma mesma IES, informamos que as bolsas das Pró-Reitorias podem ser alocadas nos PPG de forma estratégica, de acordo com a política institucional.

2.1. A utilização das bolsas da Pró-Reitoria não obedece às mesmas regras de limitação estabelecidas pelo remanejamento das bolsas dos programas de fomento institucionais, podendo ser implementadas para qualquer PPG passível de financiamento, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 34, de 9 de Março de 2020.

3. Por fim, informamos que a taxa de utilização não será aplicada para os cursos que entraram em funcionamento em 2024 e receberam o primeiro apoio pelos programas institucionais em 2025 para fim de cálculo do modelo de concessão do ano de 2026.

4. A equipe da Coordenação-Geral de Fomento Institucional à Pós-Graduação no País permanece à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Lelis Cagni, Coordenador(a)-Geral de Fomento Institucional à Pós-Graduação no País**, em 28/05/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2607228** e o código CRC **6BDF2459**.